LEI Nº 3.518 de 02 de abril de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre permuta de área, na forma que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o lote localizado na Rua São Benedito, nº 13, Centro, esquina com a Rua Josefina Roriz, de propriedade do espólio do Senhor Wanuil Guimarães, pelo lote 37, de propriedade desta municipalidade, localizado na quadra 37, no Setor Norte Maravilha, tendo em vista, a obra de canalização do Córrego Rio Vermelho, nesta cidade.

Art. 2º. Para atender o disposto no *caput* do Artigo anterior deverão ser observadas as normas relativas à avaliação dos bens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mes de abril de 2012.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal